PARTIDO AFRICANO DA INDEPENDÊNCIA DE CABO VERDE SECTOR DE SÃO VICENTE

PROPOSTA DE REVISÃO DO SISTEMA DE CÁLCULO DAS QUOTAS DOS MEMBROS DO PARTIDO

Introdução

A situação do pagamento das quotas vem-se agravando cada dia mais, pelo que urge tomar uma posição sobre o assunto na base duma análise realista da questão.

Julgamos ser um "fenómeno" que se vem verificando principalmente nos centros urbanos, o que en certa medida, evidencia um maior engajamento político (em consciência militante) nas zonas rurais, por outro lado é consequência do facto de, nos sectores rurais, a maioria ou grande parte dos membros do Partido pagam a quota simbólica (5\$00 ou 10\$00). Ora essa quantia muitas vezes não está em conformidade com o rendimento do camponês (só se leva em conta o salário que percebe nos trabalhos do Estado) e outrossim, dada a sua pouca expressão, é facilmente realizável. Bag ta, por exemplo, um camponês vender uma galinha, (e qual é a família camponesa que não tem "oriação"?!) para pagar a quota de um ano ou mais. Aliás como se sabe isso acontece muitas vezes.

Quanto ao Sector de S. Vicente não nos é possível situar com exactidão quando é que começou a haver uma queda significati va, porque quotas em atraso sempre houve, embora tenhamos a nossa ideia sobre o assunto que necessita ser confirmada pelos dados. O que podemos afirmar é que em Outubro de 1981, logo após a nossa vinda, a situação já era má (ver quadro adjunto).

Numa Assembleia de Sector, realizada a 6 de Março do ano seguinte, analizando a situação tendo em conta os inúmeros pedidos dos militantes e a dificuldade em regularizar as quotas em a

Um ano após, verificamos (ver quadro) que a situação atim giu o mesmo estado de outrora, piorando até quanto ao número daqueles com mais de seis meses em atraso. Uma análise global do problema leva-nos a concluir que essa situação é o reflexo de um cer to relaxamento dos membros do Partido, ou, por outras palavras de uma diminuição do seu engajamento político. Outros factos confirmam essa conclusão.

No entanto, há que examinar um pouco mais este "fenómeno" das quotas, sem perder de vista o que acima se referiu.

Não nos devemos esquecer que num Partido como o nosso o grau de consciência política dos militantes não é igual, havendo até diferenças marcantes, o que determina comportamentos mais ou menos diferentes.

Assim podemos afirmar (o quadro em referência confirma a nossa análise) que no Sector de S.Vicente, existe um grupo de camaradas que por esse ou aquele motivo de há uns tempos para cá pretende sair do Partido sem fazer "ondas" e a forma de o fazerem é não pagando as quotas, esperando a desactivação. Não aparecem nas reuniões nem tomam parte em qualquer actividade partidária.

Por outro lado pode-se igualmente referenciar outro grupo, os mais conscientes em princípio, que vêm pagando as suas quotas com regularidade.

Entre esses dois extremos existe um grupo (numeroso a prin cípio) que, ou por negligência ou por dificuldades reais, deixam a trasar as suas quotas e depois torna-se difícil regularizá-las. Nes se grupo existem elementos activos que têm realmente dificuldades em pagar as suas quotas, principalmente quando elas se remontam. Se fosse possível fazer a cobrança logo a seguir ao pagamento temos a certeza que muitos desses elementos não estariam nessa si-

tuação.

Muitos elementos nesta situação são camaradas que nunca manifestaram o desejo de sair, antes pelo contrário. No entanto vem-se passando o seguinte (ver quadro): o número desses camaradas vem diminuindo (De 30% em Março, passaram para 7% em Dezembro), tendo a maioria caído no grupo dos com mais de 6 meses em atraso. Uma pequena minoria é que conseguiu regularizar as suas quotas.

Somos obrigados a reconhecer e conhecemos muitos casos en camaradas com dificuldades em pagar as suas quotas regularmente. O facto de terem as quotas em atraso vem constituindo para eles um factor impeditivo de comparecer às reuniões com receio de serem chamados a atenção pelo facto, e isso pode constituir o princípio pera um afastamento quase definitivo. Como dissemos a princípio, urge realmente uma mudança da situação actual, de forma a que o não pagamento das quotas deixe de ser ao mesmo tempo um pre texto para se sair do Partido e a causa de desmobilização de alguns camaradas activos e dispostos a continuar como militantes do Partido.

E temos de reconhecer que há circunstâncias que em certa medida têm "ajudado" a que se tenha chegado a essa situação e que demonstram as dificuldades que muitos camaradas têm tido no pagamento da sua quota. Senão vejamos:

De 1977 (data da introdução da actual tabela) até agora (1984) muito embora tenha havido um esforço do Governo em acompanhar a subida do custo de vida, através de aumentos de vencimento, não é segredo para ninguém que os aumentos não têm podido acompanhar a inflação. Quer isso dizer que o poder de compra da maioria dos funcionários e trabalhadores tem realmente descido. Ora bem, desde 1977 que a "tabela" de quotização conservou-se sem alteração:

Vencimentos (até 1.000\$00 de 2.500\$00 10\$00 de 2.501\$00 a 2.500\$00 15,5% de 4.501\$00 a 10.000\$00 2,5% de 10.001\$00 a 12.000\$00 2,5% (acima de 12.000\$00 3%

Com a não adaptação da tabela aos novos vencimentos as pessoas sem caindo no escalão seguinte, isto é, sujeitos a uma percentagem maior.

Se nos dermos ao trabalho de comparar a tabela de vencimen tos da função pública vigente em 1977 e a que saiu do decreto-lei nº. 77/83 de 10 de Setembro de 1983, chegamos às seguintes conclusões:

- O pagamento da quota simbólica de 5\$00 deixou de fazer sentido.
- A nível da função pública ninguém já paga (ou devia pagar) as quotas pela percentagem de 1%, já que o salário mínimo é de 5.100\$00.
- A nivel geral para o cálculo das quotas, a percentagem sobre os vencimentos aumentou de 0,5%, tendo atingido os 1% para as letras <u>L</u> e <u>M</u> (passaram de 1,5% a 2,5%) e <u>G</u>, <u>H</u>, <u>L</u> e <u>J</u> (passaram de 2% a 3%).

Exemplificando:

Vamos supor o caso de um militante que em 1977 auferia o vencimento correspondente à letra \underline{G} (10.000\$00).

Aplicando a tabela (2% do vencimento) ele pagava nessa altura 200\$00 de quota.

Após Setembro de 1983, admitindo que o mesmo camarada continue na mesma função ele devia pagar 2% de 15.650\$00, isto é, 313\$00. Mas devido à não adaptação da antiga tabela, o vencimento actual ficou abrangido pela percentagem de 3%, pelo que paga neste momento 495\$50, isto é, precisamente mais 50% daquilo que devia real mente pagar.

Temos assim que reconhecer que dois factos vieram dificultar o pagamento das quotas:

- O aumento do custo de vida.
- A não adaptação da tabela de quotização aos novos vencimentos.

Daí que, em nosso entender, para além da necessária adaptação da tabela há que diminuir realmente o valor da quota individual. É uma questão sentida por todos, mesmo os que continuam a pagá-la regularmente.

Nessa óptica propomos a seguinte "fórmula" para o cálculo do valor das quotas:

Aplicação da taxa de 1% sobre os vencimentos até 10.000\$00

" " 2% para a parcela do vencimento compreendida entre os 10.000\$00 e 20.000\$00;

3% para a parcela compreendida entre 20.000\$ a 30.000\$00; 4% para a parcela do vencimento compreendida entre 30.000\$ a 40.000\$00;

5% para a parcela do vencimento compreendida entre 40.000\$ a 50.000\$00;

e assim sucessivamente.

Exemplificando:

Para um vencimento de 15.000\$00 a quota será calculada da seguinte forma:

	1%	sobre	os	10.000\$00		100\$00
+	2%	sobre	os	restantes	5.000\$00	100\$00

Para um vencimento de 26.000\$00:

	1%	sobre	os	19s. 10.000\$00	100\$00
+	2%	"	0	2º. escalão de 10.000\$00 -	200\$00
+	3%	11	os	restantes 6.000\$00	180\$00

Esta formula, tem as seguintes vantagens:

- Trata-se de uma taxa também progressiva mas quanto a nos mais justa e equilibrada. É a "formula" segundo a qual (salvo erro) se calcula o valor do imposto comple mentar e profissional; - Facilita os cálculos, pois elimina os meios por cento (1,5 e 2,5%) sem no entanto desequilibrar os valores situados na "fronteira" dos escalões. Isso é importante por que, no caso de se pretender eliminar os meios por cento, por utilização do método anterior, isso resultaria no se guinte:

Vamos supor que se estipulava a taxa de 3% para os vencimentos superiores à letra E (18.350\$00). A quota correspondente a esta letra seria então de: 2% de 18.350\$ = 367\$00. Para a letra imediatamente superior, D seria: 3% de 19.300\$00 = 579\$00. Existe portanto uma diferença enorme entre estes dois valores, muito superior ao que existe normalmente entre os valores correspondentes a duas letras imediatamente a seguir uma à outra. Esta cir cunstância repete-se em todas as "fronteiras" se se utilizar o método antigo.

- Diminui o valor das quotas, aproximando-se no entanto, nos seus extremos dos valores correspondentes à aplicação da tabela antiga.

Para 10.000\$00 corresponde a quota de 100\$00

" 20.000\$00 " " " " 300\$00

" 30.000\$00 " " " " 600\$00

" 40.000\$00 " " " " 1.500\$00 (= 3% de 50.000\$)

S. Vicente, 27 de Fevereiro de 1984.

Pelo Comité do Sector,

Cândido Santana - 12.Secretário -